



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

**Contrato Nº 280/2023**

Processo Administrativo nº 9679/2023

**Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras/BA**  
**Contratado: NAYANE SARDEIRO GRINALDO**

**OBJETO:** aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Pelo presente instrumento público de Contrato de Fornecimento celebrado entre O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominado CONTRATANTE e, do outro lado **NAYANE SARDEIRO GRINALDO**, CPF sob nº 035.857.815-94, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, Escolas Integrais e EJA, utilizando verba do FNDE/PNAE de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	800	KG	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 27,54	R\$ 22.032,00
06	1500	KG	BANANA PRATA, primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com grau baixo e médio de amadurecimento, sem batidas ou amassadas, embaladas em caixas de plástico, com indicação do peso. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
12	500	KG	CENOURA, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
18	1230	KG	LARANJA, tipo pêra, de primeira qualidade, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e está em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 4,06	R\$ 4.993,80
19	500	KG	LIMÃO, TIPO COMUM OU HAITI, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

VALOR TOTAL	<b>R\$ 39.995,80</b> (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
-------------	---

**Cláusula Segunda**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**Cláusula Terceira**

3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 39.995,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**.

**Cláusula Quarta**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**Cláusula Quinta**

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega que será elaborado pela Diretoria de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2023;

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**Cláusula Sexta**

6.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Cláusula Sétima**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**Cláusula Oitava**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade: 03.08.50 - Fundo Municipal de Educação - FME.**

**Projeto /Atividade: 2036** - Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE Creches - FNDE.

**Projeto /Atividade: 2037** - Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental - FNDE.

**Projeto /Atividade: 2038** - Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE - FNDE.

**Projeto /Atividade: 2039** - Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA - FNDE.

**Projeto /Atividade: 2041** - Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré - Escola - FNDE.

**Elemento da Despesa: 3.3.90.30** - Material de Consumo

**Fontes de Recursos: 1500** - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fontes de Recursos: 1550** - Transferência do Salário-Educação;

**Fontes de Recursos: 1552** - Transferência de recursos do FNDE - Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

*João*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Fontes de Recursos:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

### Cláusula Nona

**9.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior**.

**9.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### Cláusula Décima

**10.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### Cláusula Onze

#### - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O CONTRATADO obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva do objeto;
- 11.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 11.3. Fornecer os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado pela Diretoria de Alimentação Escolar;
- 11.4. Zelar para que seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos estejam devidamente identificados;
- 11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- 11.6. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 11.7. Atender às demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos materiais solicitados;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos a serem adquiridos, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;
- 11.9. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão.
- 11.10. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 11.11. Proceder às substituições dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da recusa do produto;
- 11.12. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 11.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

### Cláusula Doze



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, na forma estabelecida no Termo de Referência, edital e no contrato;
- 12.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 12.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados;
- 12.4. Notificar o contratado, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;
- 12.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### Cláusula Treze

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### Cláusula Quatorze

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### Cláusula Quinze

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### Cláusula Dezesseis

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### Cláusula Dezessete

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização para os contratos ficará a cargo da Sra. Milleane Souza Almeida Sodré. Portaria nº 567/2021 e pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades designadas pela contratante ou pela Legislação.

#### Cláusula Dezoito

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e 25, de 04/07/2012 e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, pela Lei nº 8.666/1993, pela Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020, pela Lei nº 21 de 16 de Novembro de 2021, em todos os seus termos.

#### Cláusula Dezenove

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

*João*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Cláusula Vinte**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

**Cláusula Vinte e Um**

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**Cláusula Vinte e Dois**

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, mediante o cronograma apresentado (Cláusula Dezenove) ou até 06 de outubro de 2024.

**Cláusula Vinte e Três**

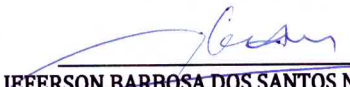
23.1 É competente o Foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

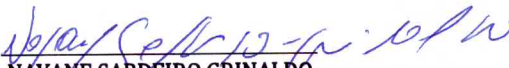
23.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Barreiras, 06 de outubro de 2023.**

**JOAO BARBOSA DE SOUZA** Assinado de forma digital por JOAO  
BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.10.06 10:25:52 -03'00'

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
**NAYANE SARDEIRO GRINALDO**  
CPF: 035.857.815-94  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome João Pedro  
CPF: 893.390.785-15

Nome João  
CPF: 038.854.385-02





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4016 - 09 de Outubro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021.

Proc. Adm. Nº 20469/2022 – Pregão Presencial nº 02/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. Contratada: RODE BEM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.317.540/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 129/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 06 de outubro de 2023, com reposição contratual no valor de R\$ 19.582.750,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária, e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Ass.: 06/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023

Proc. Adm. Nº 9679/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: IVETE DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 030.630.015-03. OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.198,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023

Proc. Adm. Nº 9679/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratado: FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 004.286.625-10. OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.320,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023

Proc. Adm. Nº 9679/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratado: VILMA PEREIRA ARAUJO ALBERNAZ, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 593.376.135-49. OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023

Proc. Adm. Nº 9679/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: NAYANE SARDEIRO GRINALDO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.857.815-94. OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.995,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023

Proc. Adm. Nº 9679/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário de Educação o Sr. JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34. Contratado: MARIENE DOURADO DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 521.560.521-15. OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 09/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.999,04 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal Anguera-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, objeto: credenciamento de pessoa física na prestação de serviço de borracharia pertencentes a frota de veículos municipais que atende as necessidades das Secretarias Municipais deste município referente o período de 12 (doze) meses a partir da homologação. Empresa favorecida: ADILSON PEREIRA ALMEIDA - VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), correspondente o valor global do Credenciamento nº 004/2023.

Em 9 de outubro de 2023  
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 Objeto: Pavimentação asfáltica no bairro denominado "guarani" da sede do município-Valor da obra: R\$ 1.968.018,83-Concorrência nº 001/2023-Empresa contratada: CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI-Vigência do Contrato: 03/10/2023 a 03/05/2024-Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional nº 921073/2021.Assina pela contratante: Maria Betivânia Lima da Silva - Assina pela contratada: Pedro Henrique Dantas de Carvalho. 1031-Secretaria de infraestrutura, obras, transportes e serviços públicos. 1.171-Pavimentação e ampliação de vias, logradouros públicos e estradas vicinais 44.90.51-Obras e instalações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Objeto: Serviços de ampliação do Prédio do Centro Municipal de Saúde (CMS) E revitalização das Unidades de PSF, sessão 31/10/2023 às 09:00hs, informações copelaramari@gmail.com.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DA BARRA, através da pregoria, TORNA PÚBLICO, objeto a contratação de serviços de hospedagem incluindo alimentação tipo café da manhã, almoço e jantar e traslado entre pousada e hotel, hospitais e clínicas e vice-versa, no perímetro urbano de Salvador, aos pacientes deste município, que realizam tratamento fora do domicílio tfd, sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde, município da Barra/BA, conforme Edital e seus anexos, a ser realizada na forma eletrônica/ Menor Preço Global, Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Propostas: Das 08hs do dia 18/10/2023 às 08hs do dia 27/10/2023. Abertura: das 08h55min às 08h59min do dia 27/10/2023. Início Disputa De Preços: às 09hs do dia 27/10/2023. LOCAL: www.blcompras.com. Horário de Brasília. O Edital e informações serão publicados no D.O.M., www.barra.ba.gov.br/diarioOficial/, e na plataforma www.blcompras.com. Tel (74) 3662-2101.

Barra - BA, 5/2023  
EUFRÁSIA J. DE OLIVEIRA CUNHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023. Proc. Adm. Nº 9679/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratado: FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 004.286.625-10. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.320,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023. Proc. Adm. Nº 9679/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: IVETE DE ARAUJO RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 030.630.015-03. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.198,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023. Proc. Adm. Nº 9679/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratado: VILMA PEREIRA ARAUJO ALBERNAZ, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 593.376.135-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023. Proc. Adm. Nº 9679/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário de Educação o Sr. JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34. Contratado: MARIENE DOURADO DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 521.560.521-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar

para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 09/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.999,04 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023. Proc. Adm. Nº 9679/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: NAYANE SARDEIRO GRINALDO, pessoa física inscrita no CPF sob nº 035.857.815-94. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED. Ass.: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 39.995,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021. Proc. Adm. Nº 20469/2022 - Pregão Presencial nº 02/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95. Contratada: RODE BEM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.317.540/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 129/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 06 de outubro de 2023, com reposição contratual no valor de R\$ 19.582.750,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária, e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Ass.: 06/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 910/2023, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 021/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, destinados a atender as Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA. À empresa: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA - EPP, CNPJ: 23.936.211/0001-36, para o item 01 R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Barreiras, 9 de outubro de 2023.  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Dia 23/10/23, às 9h, no www.compras.gov.br. Menor preço por item. Objeto: aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Dia 25/10/23 às 9h. Menor preço global. Objeto: construção de quadra poliesportiva no Bairro Carmelito. Editais: e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Informações: na sede ou e-mail. Outros atos: DOM.

Boa Vista do Tupim-BA, 10 de outubro de 2023.

IVAN BEZERRA FACHINETTI  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 - COMPEL

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude das proximidades do encerramento do prazo do referido Credenciamento foi Prorrogado por 51 (cinquenta e um) dias, ou seja até o dia 30 de novembro de 2023, contados a partir desta publicação nos meios oficiais o Credenciamento nº 0004/2023 - COMPEL, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde no Município de Camaçari, com base nas necessidades complementares da rede pública e nos preços fixados pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Orteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, e Tabela MUNICIPAL (Extra SUS), conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 03 de 15 de Março de 2011; aos usuários do SUS Municipal. (www.compras.camacari.ba.gov.br). Local para entrega dos documentos: Diretoria de Compras - DICOMP, Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, situado na Rua Francisco Drummond, s/nº, Prédio da Secretaria da Educação, térreo, Centro Administrativo, Camaçari-Bahia. Informações através do e-mail: credenciamentocmp@gmail.com. Ana Carla Costa Palm - Presidente em Exercício da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL Camaçari, 09/10/2023.

Camaçari, 9 de outubro de 2023.  
ANA CARLA COSTA PALM  
Presidente em Exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

EXTRATO JULGAMENTO & RESULTADO FASE DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de ponte em estrutura de Madeira de Lei com extensão de 159,55mts - Povoado de Açú - Costa do Município de Camaçari - Bahia. O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público que de posse das Propostas de Preços, realizou sua análise (interna) cujo julgamento e resultado foi que as empresas licitantes RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA e GAN ENGENHARIA LTDA, atenderam de forma satisfatória ao exigido no Edital, portanto, foram consideradas como empresas CLASSIFICADAS no certame. E, quanto a empresa NTW ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao exigido no Edital de convocação, portanto, foi considerada DESCLASSIFICADA no certame.

Os fundamentos estão registrados na 2ª ATA de Julgamento Interna - que se encontra disponível no Portal de Compras do Município - Publique-se no Portal /DOU e DOE. Camaçari, 09 de outubro de 2023-Antônio Sergio Moura de Sousa- Presidente em exercício.

Camaçari, 9 de outubro de 2023.  
ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA  
Presidente Em Exercício

